

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 7078/2008****Falência (requerida) — Processo n.º 261/2002**

Requerente: Lisboa — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social — Sede

Requerido: Cateri 2 — Restaurantes, Lda

Dr(a). Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

FAZ SABER que por sentença de 28-02-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA de Requerido: Cateri 2 — Restaurantes, Lda, NIF — 501146121, domicílio: Edifício Estação Marítima Alcântara, Alcântara, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no Diário da República, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. e) do C.P.E.R.E.F..

30 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

300921337

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 7079/2008****Processo n.º 666-K/2000 — Prestação de contas (liquidatário)**

Liquidatário judicial: Esmeraldo da Cunha Augusto.

Falido: Ana Carlota Temudo Carreiras e outro(s).

A Dr(a). Maria José Costeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Ana Carlota Temudo Carreiras, número de identificação fiscal 132891280, Rua de António Sérgio, 50, Bairro da Chasa, 2615-000 Alverca do Ribatejo, e José Mendes Canatário Rijo, Rua António Sérgio, 50, Bairro da Chasa, 2615-000 Alverca do Ribatejo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

15 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300849531

Anúncio n.º 7080/2008**Processo n.º 622/07.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Imosalgest Gestão e Administração as

Insolvente: S & L Pires Pereira, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 27 de Outubro de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

S & L Pires Pereira, L.^{da}, número de identificação fiscal 504745301, endereço: Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1, Piso 0, lojas 1, 2, 3 e 7, 1050-094 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Maria Teresa Peralta de Campos Magalhães, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 4, 1.º Esq., 2685-228 Portela Loures.

Mário Henrique Botelho Magalhães, endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 4, 1.º Esq., 2685-228 Portela Loures.

João Manuel de Almeida Gonçalves, Endereço: Rua das Marinhas, 59, Quinta das Marinhas, Moradia 21, Gulpilhares, 4405-663 Vila Nova de Gaia.

Michelle Margaretha Maria Kunkels, endereço: Rua das Marinhas, 59, Quinta das Marinhas, Moradia 21, Gulpilhares, 4405-663 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Esmeraldo da Cunha Augusto, endereço: Rua Professor Prado Coelho, 28, 1.º, Dt.º, 1600-654 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 13 de Janeiro de 2009, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

30 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300926068

Anúncio n.º 7081/2008**Processo: 881/07.7TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Pescanova Portugal — Produtos Alimentares, L.^{da}

Insolvente: Sacarose — Produtos Alimentares, Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sacarose — Produtos Alimentares, Unipessoal L.^{da}, NIF — 504141325, Endereço: Edifício Farol Center, Av. Sagrado Coração de Maria, n.º 1-1.º F, 2910-031 Setúbal, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Manuel António Primo Jaleca, Endereço: Rua do Degebe, 7005-000 Évora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra.